

## PROTOCOLO DE PARCERIA

entre  
**CIMA – Centro de Investigação Marinha e Ambiental**  
e  
**O Agrupamento de Escolas Dr<sup>a</sup> Laura Ayres**

### Preâmbulo

Considerando que:

1. O *Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória* aponta para uma educação escolar em que os alunos constroem e sedimentam uma cultura científica de base humanista, mobilizando a compreensão de processos e fenómenos científicos que permitam a tomada de decisão e a participação ativa enquanto cidadãos;
2. Os Clubes Ciência Viva na Escola são espaços de conhecimento, abertos e dirigidos a toda a comunidade educativa, incluindo famílias e restante comunidade local, para promover o acesso a práticas científicas inovadoras;
3. Os Clubes Ciência Viva na Escola fomentam a abertura da Escola à comunidade local, através do incentivo ao estabelecimento de parcerias com instituições científicas e de ensino superior, autarquias, centros Ciência Viva, empresas com I&D, museus e outras instituições culturais;
4. A aplicação dos Programas de Inovação Curricular e Autonomia das Escolas encontra nos Centros Ciência Viva parceiros estratégicos da maior importância para os Clubes Ciência Viva na Escola.

### Partes

Entre o **CIMA – Centro de Investigação Marinha e Ambiental**, com sede na Universidade do Algarve, Edifício 7, Campus de Gambelas, 8005-139 Faro, representado pela Professora Doutora Maria João da Anunciação Franco Bebianno, na qualidade de Diretora do CIMA - Centro de Investigação Marinha e Ambiental,

E o **Agrupamento de Escolas Dr<sup>a</sup> Laura Ayres** com sede na Rua do Forte Novo, 8125-214 Quarteira, representado pela sua Diretora Maria da Conceição Borrega Rapoula Morgado Bernardes,

## **CLÁUSULA 1ª**

### **Âmbito**

O presente Protocolo estabelece as condições gerais de cooperação nos domínios das competências estabelecidas do CIMA – Centro de Investigação Marinha e Ambiental e do Agrupamento de Escolas.

## **CLÁUSULA 2ª**

### **Obrigações**

1. No âmbito do presente Protocolo são obrigações do CIMA - Centro de Investigação Marinha e Ambiental:
  - a. Apoiar o desenvolvimento de atividades educativas no Agrupamento de Escolas;
  - b. Cooperar com o Agrupamento de Escolas no desenvolvimento profissional contínuo dos professores convergente com o objecto e a missão do CIMA - Centro de Investigação Marinha e Ambiental;
  - c. Aproximar as escolas das fontes de conhecimento e tecnologia – instituições científicas e de ensino superior, empresas com I&D – fomentando uma ligação mais estreita à comunidade científica e à própria produção de conhecimento e inovação;
2. Constituem obrigações específicas do Agrupamento de Escolas, no âmbito do presente Protocolo:
  - a. Fomentar a abertura da Escola à comunidade local, através do incentivo ao estabelecimento de parcerias com instituições científicas e de ensino superior, autarquias, centros Ciência Viva, empresas com I&D, museus e outras instituições culturais;
  - b. Assumir todos os deveres, competências e responsabilidades legais que lhe pertencem enquanto estabelecimento de ensino da rede pública, durante a realização das atividades;
  - c. Estabelecer com as partes formas de cooperação que permitam identificar outras medidas concretas de envolvimento de professores e alunos com vista à melhoria da educação e cultura científicas.

## **CLÁUSULA 3ª**

### **Acompanhamento e avaliação**

O acompanhamento e a avaliação do cumprimento do presente Protocolo serão assumidos conjuntamente pelas partes, cabendo a cada uma delas a designação do respetivo representante para o desempenho desta tarefa.

## **CLÁUSULA 4ª**

### **Vigência e Validade**

1. O presente Protocolo tem início na data da sua assinatura, data em que começa a produzir os seus efeitos e vigorará por tempo indeterminado, desde que se mantenham as condições indicadas no objecto do presente protocolo.
2. O presente Protocolo pode ser revisto, por iniciativa de qualquer um dos outorgantes, face a alterações significativas das circunstâncias que determinaram os seus termos, mediante acordo entre as partes. Poderá ainda ser revogado em qualquer momento, mediante expresso acordo mútuo ou por qualquer das partes, dentro do princípio da boa-fé, quando ocorra situação que deva considerar-se justa causa de resolução, mediante prévia comunicação escrita.

Aos 9 de dezembro de 2021, vai o presente Protocolo ser assinado, em sinal de conformidade, pelos representantes das partes.

---

(Maria João da Anunciação Franco  
Bebianno)

Diretora do CIMA - Centro de Investigação  
Marinha e Ambiental

---

(Maria da Conceição Borrega Rapoula  
Morgado Bernardes)

Diretora do Agrupamento de Escolas